

**GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E ACESSO ÀS CRECHES: A
ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARINGÁ-PR**

Área temática: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça

Coordenadora da atividade: Prof^a. Ms. Amalia Regina DONEGÁ¹

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Autores: Andressa Carolina Viana dos Santos²; Arthur Pazinato Donatti³; Dharly Priscilla de Oliveira⁴; Gustavo Rodrigues dos Santos⁵; Heloíse Rosin Cella⁶; Letícia Vier Machado⁷; Majoí Coquemalla Thomé⁸; Maria Carolina Roseira Machado⁹; Pedro Henrique Lenzi Pupulim¹⁰; Priscila Laissa Toledo¹¹; Regina Karisa de Freitas Ferreira¹²; Taísa Chiconi Ferro¹³; William de Oliveira Mori¹⁴.

Resumo:

O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ) da Universidade Estadual de Maringá/PR atende a população hipossuficiente economicamente que tenha como necessidade a efetivação de direitos relacionados à infância e à juventude. A procura por vagas em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) pela via judicial é a que mais tem se destacado. A não concessão de vaga caracteriza violação do direito à educação infantil, garantido pela Constituição Federal, situação verificada nos Municípios que integram a Comarca de Maringá – PR.

Palavras-chave: educação infantil, vaga em creche, NEDDIJ.

Introdução

¹ Docente da UEM, orientadora na área do Direito e coordenadora do NEDDIJ.

² Acadêmica do curso de graduação em Psicologia da UEM e bolsista do NEDDIJ.

³ Advogado do NEDDIJ.

⁴ Acadêmica do curso de graduação em Direito da UEM e bolsista do NEDDIJ.

⁵ Acadêmico do curso de graduação em Direito da UEM e bolsista do NEDDIJ.

⁶ Advogada do NEDDIJ.

⁷ Docente da UEM e orientadora na área de Psicologia no NEDDIJ

⁸ Advogada do NEDDIJ.

⁹ Acadêmica do curso de graduação em Direito da UEM e bolsista do NEDDIJ.

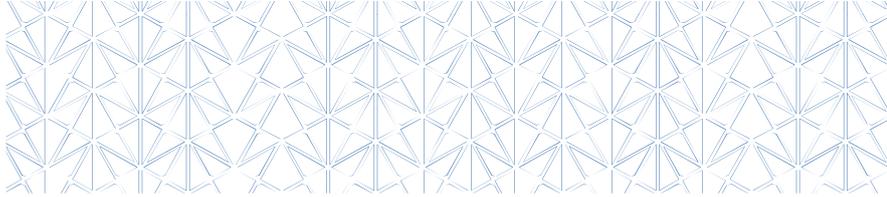
¹⁰ Acadêmico do curso de graduação em Direito da UEM e bolsista do NEDDIJ.

¹¹ Psicóloga do NEDDIJ.

¹² Psicóloga residente do NEDDIJ.

¹³ Acadêmica do curso de graduação em Direito da UEM e bolsista do NEDDIJ.

¹⁴ Acadêmico do curso de graduação em Direito da UEM e bolsista do NEDDIJ.



O NEDDIJ/UEM desenvolve ações extensionistas desde o ano de 2006, atuando na defesa de pessoas consideradas hipossuficientes economicamente e tutelando o interesse de crianças e adolescentes nas esferas cível e infracional.

Conforme narrado, tem-se uma questão prática e emergencial que resulta na importante atuação na defesa e efetivação do direito à educação infantil. Portanto, o objetivo deste trabalho é analisar e problematizar os dados de oferta e demanda por vaga em creche na Comarca de Maringá.

Metodologia

O presente trabalho procura realizar uma avaliação de cunho quantitativo, através da contabilização dos atendimentos relacionados ao acesso às creches, e qualitativo, por meio da análise de notícias e de argumentos jurídicos pertinentes ao direito à educação infantil.

Desenvolvimento e processos avaliativos

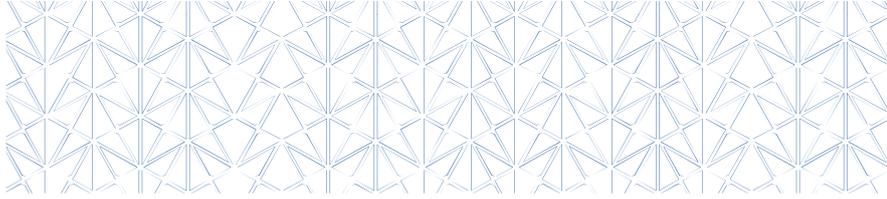
Inicialmente, cabe apresentar o número de atendimentos à população que pleiteia vaga em CMEI realizados no primeiro quadrimestre dos anos de 2017 e de 2018, feitos pelo NEDDIJ, conforme tabelas 01 e 02.

Tabela 01		Tabela 02	
Atendimentos entre Janeiro a Abril de 2017		Atendimentos entre Janeiro a Abril de 2018	
Janeiro	05	Janeiro	11
Fevereiro	12	Fevereiro	19
Março	15	Março	21
Abril	06	Abril	21
TOTAL no quadrimestre	38	TOTAL no quadrimestre	72

Fonte: Arquivos NEDDIJ-UEM

Diante disto, é possível aferir que nos meses de janeiro a abril de 2017 foram realizados 38 (trinta e oito) atendimentos à população que pleiteava vagas em CMEIs nos Municípios e Distritos que integram a Comarca de Maringá. Entretanto, no mesmo período de 2018 estes números saltaram para 72 (setenta e dois) casos. Cabe ressaltar que os números apresentados referem-se apenas às cidades de Paçandu e Maringá.

Percebe-se, portanto, forte incremento na procura por alternativas jurídicas que possam contemplar a necessidade da população no tocante à efetivação do direito à educação infantil.



A situação torna-se ainda mais alarmante quando se considera que o número de CMEIs operando no Município de Maringá é de 63 (sessenta e três) unidades, enquanto que o Município de Paiçandu possui 06 (seis) deles e, em 23 de janeiro de 2018 a fila de espera por vagas no Município de Maringá era de 3.423 (três mil, quatrocentas e vinte e três) crianças.

Conforme informações extraídas dos autos judiciais, os principais argumentos elencados pelos Municípios ao contestarem os Mandados de Segurança impetrados são: a inexistência de vagas, a possível desorganização administrativa e redução da qualidade de ensino nas creches que ocorreria no caso de todas as ações serem julgadas procedentes, ativismo judicial e a violação da teoria da reserva do possível, cujas alegações acabam sendo também utilizadas nos despachos que negam os pedidos em sede de liminar.

Cabe destacar que tais justificativas não merecem prosperar, posto que a Constituição Federal, em seus artigos 7º, inciso XXV e 208, inciso IV, não condiciona o oferecimento de vagas em creches a tais critérios. Além disso, pode-se afirmar que essas negativas impactam diretamente na economia das famílias, em consequência da inércia estatal.

Considerações Finais

A experiência do NEDDIJ na procura por solução diante da negativa administrativa para a concessão de vagas em CMEIs revela que a barreira social dificulta a efetivação dos direitos fundamentais da criança. A medida mais apropriada para a solução desta injustiça social envolve a colaboração de todos os entes, cuja superação assegurará à população vulnerável o direito essencial de acesso à educação.

Referências:

Arquivos no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ) da Universidade Estadual de Maringá/PR (UEM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ. Educação vai contratar 229 cuidadores para CMEIs e abrir 1.800 vagas. Maringá, 2018. Disponível em: <<http://www2.maringa.pr.gov.br/educacao/?cod=noticias/32412>> Acesso em: 30 mai. 2018.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 30 mai 2018.
